



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 597

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 22 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

25/09/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2025

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h30 - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2025

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 769/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 347/2025 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 2194/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 347/2025, que nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe:

III. Representantes da Secretaria de Saúde:
MARCELO ABIB PERNICE

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº 347/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Representantes da Secretaria de Educação:
Antonio Carlos Ferreira Passos
Ana Paula Gimenez
Donizete Aparecido Franciso
Edilane do Prado Yogui
Karina Elisa Pessoa
Marcos Gomes dos Santos

II. Representantes do Paço Municipal:
Ivan Nardes de Toledo
Adham Lucio Pacheco Cremonezi
Paulo Roberto da Costa
Fabio Luiz Lacerda

III. Representantes da Secretaria de Saúde:
Juliana Santiago
Jessie Alencar Nunes
Kelly Cristine Geres Sanches
Lara Stungis
Regina Tereza de Menezes
Viviane dos Santos Ferreira
Diogo Moyano Machado
Marcelo Abib Pernice

IV. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
Katia de Oliveira Reis
Silas Felix Rodrigues
Marco Antonio Dias
Wagner dos Santos Silva

V. Representantes da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestr. Urbana:
Arnaldo Ribeiro
Carlos Pereira dos Santos
Jose Adilson Barros
Marcelo Lucio de Almeida
Pedro Araujo Longhi
Mariana Barros Prado Cremonezi

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Astrogildo de Melo Silva
Marcos Bispo Rodrigues
Josildo Jose da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DE-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
18 DE SETEMBRO DE 2025.



FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2020, validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gisapp.com/verificacao/>

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados

pela Administração Pública Municipal					
Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.692	AGOSTINHO PEREIRA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
42.692	AGOSTINHO PEREIRA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.149	José Chaves de Freitas				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.150	José Francisco de Oliveira				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.151	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.152	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.153	JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	JR	74	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.153	JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	JR	74	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.153	JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	JR	74	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.154	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.155	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.155	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.155	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.156	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.157	ALICE REDED SANTORO	JR	62	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

123.157	ALICE REDED SANTORO	JR	62	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.158	ELIANA BRITO BARBOSA	JR	57	2	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.159	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	JR	71	2	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.159	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	JR	71	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.159	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	JR	71	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.160	ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS	JR	83	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.160	ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS	JR	83	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

123.160	ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS	JR	83	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.161	CARMELLA CASTELLO VARONI	Jl	2	17	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.162	LU SHUN AN	Jl	3	19	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.163	LUIZ HIROSHI MATSUO	JR	84	12	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.163	LUIZ HIROSHI MATSUO	JR	84	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.163	LUIZ HIROSHI MATSUO	JR	84	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.164	CANDIDO MONTEIRO DA SILVA (ESPÓLIO)	JR	77	20	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.164	CANDIDO MONTEIRO DA SILVA (ESPÓLIO)	JR	77	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

123.165	CLAUDEMIR MIRANDOLA	Jl	8	24	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.166	CCI COMERCIO CONSTRUCAO E IMOVEIS LTDA	JR	72	11	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.167	NAYLOR DIAS (ESPOLIO)	JR	72	9	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.168	ARISTIDES DO CARMO	JR	72	7	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.169	GERALDO VICTOR DA SILVA	JR	72	1	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.170	JOÃO CARLOS TONANI	Jl	4	5	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.171	CARLOS CORDEIRO DA SILVA	JR	85	14	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.171	CARLOS CORDEIRO DA SILVA	JR	85	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

123.172	OSWALDO E MARTINEZ	JR	85	13	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.172	OSWALDO E MARTINEZ	JR	85	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.173	CARLOS CORDEIRO DA SILVA	JR	85	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.174	LEONARDO ASSIS DE SIQUEIRA	JR	85	12	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.174	LEONARDO ASSIS DE SIQUEIRA	JR	85	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.174	LEONARDO ASSIS DE SIQUEIRA	JR	85	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.175	ABILIO BENICIO CORDEIRO (ESPOLIO)	JR	85	11	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.176	JOAO PIOLI	JR	85	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.176	JOAO PIOLI	JR	85	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.176	JOAO PIOLI	JR	85	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.177	CESAR AUGUSTO LENA	Jl	4	11	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.178	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.179	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.180	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.181	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.182	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.

123.183	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.184	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.185	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.186	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.187	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.188	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.189	CARLOS JORGE NUNES DA CUNHA	JM	15	P13	Água Servida: Com o objetivo de preservação da estética, do asseio, do livre trânsito e da higiene das vias públicas fica proibido: I – fazer escoar águas servidas das residências. Art. 56, I da LC 122/08
123.190	DINIZ SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	JM	16	9	Água Servida: Com o objetivo de preservação da estética, do asseio, do livre trânsito e da higiene das vias públicas fica proibido: I – fazer escoar águas servidas das residências. Art. 56, I da LC 122/08
123.191	RODRIGO MARQUES ALMEIDA	JR	81	10	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.192	MARTA DOLOROSA DE NOVAIS	JR	67	8	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.192	MARTA DOLOROSA DE NOVAIS	JR	67	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.193	JOSE ROBERTO NOGUEIRA CAINA	JR	52	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.194	MANOEL MESSIAS RIBEIRO SANTOS	JR	52	17	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.194	MANOEL MESSIAS RIBEIRO SANTOS	JR	52	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.194	MANOEL MESSIAS RIBEIRO SANTOS	JR	52	17	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.195	LUCIE MADELEINE DEHNE (ESPOLIO)	JR	25	8	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.196	EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OASIS LTDA	PO	001	0	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.197	GEORGE MICHL SERKEIS	PO	001	0	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.198	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.199	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.200	Dinamerico Gonçalves Peroni				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
123.201	CELSO DE BARROS CASTRO NUNES	PN	21	8	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.693	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	24	EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
42.693	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	24	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.693	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	24	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

123.202	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	24	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.694	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	23	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.694	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	23	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
42.694	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	23	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.203	WILLIAN MUNHOZ	JF	6	23	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.695	MARARRUBIA BOTELHO	CN	90	2	vide observação
42.696	ANDRE LUIZ MOREIRA FINOTELLI	JF	6	22	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.696	ANDRE LUIZ MOREIRA FINOTELLI	JF	6	22	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

42.696	ANDRE LUIZ MOREIRA FINOTELLI	JF	6	22	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.204	ANDRE LUIZ MOREIRA FINOTELLI	JF	6	22	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.697	VALERIA TARANTO BARBOSA				vide observação
42.698	KEVIN APARECIDO DA SILVA				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
11.928	ANA MARIA DOS SANTOS	JR	74	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.928	ANA MARIA DOS SANTOS	JR	74	3	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.699	JOSE ANTONIO DA SILVA	JF	6	18	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.

11.929	ESTHER MIGUEL	JR	47	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.930	ERNESTO MIGUEL DE OLIVEIRA	JR	47	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.930	ERNESTO MIGUEL DE OLIVEIRA	JR	47	9	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.205	ALBANO DE PINA BARROS JUNIOR	HN	10	5	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
11.931	José Carlos Rubia de Barros				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.931	José Carlos Rubia de Barros				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.932	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	JF	7	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.932	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	JF	7	13	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.933	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	SG	4	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.933	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	SG	4	3	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.206	GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA	SG	4	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.206	GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA	SG	4	2	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.700	ALGEMAR SC LTDA	PN	3	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

42.700	ALGEMAR SC LTDA	PN	3	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.207	ALGEMAR SC LTDA	PN	3	1	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.701	ANA MARIA NETO BALBINI MINAMITANI	FP	9	20	vide observação
123.208	COM STA CATARINA DE EMB E MATERIAL P CONST LTDA COSACA	PO	20	7A9	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
11.934	MARIO VIEIRA CORREA ROSSI	OS	58	P08	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.934	MARIO VIEIRA CORREA ROSSI	OS	58	P08	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.935	MARIO VIEIRA CORREA ROSSI	OS	58	P08	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.935	MARIO VIEIRA CORREA ROSSI	OS	58	P08	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.702	NORIYOSHI FUJIMOTO	GV	7	12	Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.703	RAFAEL RODRIGUES	CN	84	P04	vide observação
42.704	RAFAEL RODRIGUES	CN	84	P04	vide observação
42.705	BRUNO CANO DA COSTA	SM	36	1	vide observação
42.706	ALEXSSANDRO SANTOS DA SILVA	BJ	106	14	DEMOLIÇÃO - Construção em desacordo ao projeto aprovado - Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção feita sem observância do alinhamento ou nívelamento fornecido pela Prefeitura, ou sem as respectivas cotas ou com desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais: LC 350 - Art.54 Inc.II
1.361	Jocelene Dias Mascarenhas				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
1.362	Manoel Gonçalves Pinheiro				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
1.362	Manoel Gonçalves Pinheiro				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

1.363	Gilberto Jeronymo				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.707	EDUARDO ESTEVAM DE MATOS	CN	89	P18	vide observação
11.936	Terezinha de Souza Campos				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.936	Terezinha de Souza Campos				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.937	Márcio Manoel dos Santos				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.937	Márcio Manoel dos Santos				Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.209	UGANDA ALVES DE ANDRADE	GV	87	8	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
42.708	FABIO RODRIGO SERRANO	SJ	3	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

42.708	FABIO RODRIGO SERRANO	SJ	3	18	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
11.938	FABIO RODRIGO SERRANO	SJ	3	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruipe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 013/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 6.5 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Assistente de Alfabetização, desclassifica as candidatas desistentes, convocadas por meio do Edital de Convocação nº 011/2025 e Edital de Convocação nº 013/2025 conforme lista abaixo:

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
54	PAULA FERNANDA	16/09/1982	0	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51	DANIELA PALOS LAROCA PIRES	26/12/1981	2	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO.28033729830
29830

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO.28033729830
Dados: 2025.09.19 16:02:52
-03'00'

Peruipe, 19 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruipe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização para atuarem no **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia **26 de setembro de 2025 às 08h30**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Francisco Moratti, 140 - Centro, Peruipe - SP., que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 6 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2025.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar original e cópia no ato da indicação de turmas dos seguintes documentos:

- ✓ R.G.
- ✓ CPF
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

Lista especial – Candidatos Negros

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
73	JESSICA CRISTINA JOSÉ MARTINS	28/04/1995	1	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Ampla Concorrência

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
57	LUANA LIBERT	18/02/1984	0	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruipe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruipe.sp.gov.br

SALDO DE AGROPAMENTOS

BLOCO	Unidade Escolar	Período	Agrupamentos	Carga horária	Total da carga
30	CEI PARQUE DA CIDADE	M	19A(4), 29A(4), 39A(4), 49A(4), 59A(4), Orientação (1)	21 horas/aula	21 horas/aula
		M	49 A(4), 49 B(4), 59 A(4), 59 B(4),	16 horas/aula	
24	EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	T	49 C (4), 59 C (4), ORIENTAÇÃO (1)	09 horas/aula	25 horas/aula

Peruipe, 19 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO.28033729830
29830

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO.28033729830
Dados: 2025.09.19 16:02:08 -03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



CONSELHO DA CIDADE

PERUIPE/SP

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA SOCIEDADE CIVIL

Em razão do disposto no art. 14 do Regimento Interno do Edital de Convocação nº 01/2025, que tem por objeto a eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil do Conselho da Cidade, vimos, por intermédio do presente, para divulgar o resultado do processo eletivo, na forma em que segue:

Concorrendo às 03 (três) vagas destinadas aos representantes das associações patronais ou empresariais, na forma do art. 64, II, a, da LC 100/2007: **foi eleita a Associação Comercial e Empresarial de Peruipe - ACEP;**

Concorrendo às 04 (quatro) vagas destinadas às associações de bairro, conforme previsão do art. 64, II, "b", da LC 100/2007: não houve entidade habilitada;

Concorrendo às 04 (quatro) vagas destinadas às representantes de entidades profissionais, técnicas, sindicais ou instituições de ensino ou pesquisa, conforme previsão do art. 64, II, "c", da LC 100/2007: **foram eleitas as entidades 149ª Subseção de Peruipe da OAB/SP (com duas cadeiras) e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruipe (com duas cadeiras);**

Concorrendo às 03 (três) vagas destinadas aos representantes das organizações não governamentais e/ou organizações da sociedade civil, conforme previsão do art. 64, II, "d", da LC 100/2007: **foram eleitas as entidades Núcleo da Terceira Idade de Peruipe - NTIP (com uma cadeira), Associação Beneficente Educativa Infante Juvenil - ABEIJU (com uma cadeira) e Instituto da Cidadania Peruibense (com uma cadeira);**

Concorrendo às 02 (duas) vagas destinadas à livre indicação dentre todos os seguimentos da sociedade civil, conforme previsão do art. 64, II, "e", da LC 100/2007:

foram eleitas as entidades Núcleo da Terceira Idade de Peruipe - NTIP (com uma cadeira) e Instituto da Cidadania Peruibense (com uma cadeira).

Não houve entidade para composição de cadastro reserva.

Tendo em vista que não houve o preenchimento de todas as vagas, declaramos a existência de vagas remanescentes, de modo que o presente processo eletivo permanecerá aberto para a composição dessas vagas remanescentes. E, acaso haja interesse das entidades qualificadas em participar do processo, deverão encaminhar a documentação necessária conforme as exigências constantes do edital 01/2025 (DOM-E nº 530, de 12 de junho de 2025), no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir dessa publicação, para o e-mail do Conselho da Cidade.

Assim, na forma do art. 17 do Regimento Interno do Edital de Convocação nº 01/2025, ficam as entidades eleitas científicas de que deverão indicar, em até dois dias úteis após a publicação deste resultado do Diário Oficial do Município (DOM-E), os seus respectivos representantes.

Peruipe/SP, 19 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO GUZZELLI
BRAGA DE SIQUEIRA
NDY-CHBR-CHICP-Brasil, OJ=AC OAB, OU=45419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assessoria Tipo AB, OU=ADVOGADO, CN=LUIZ GUSTAVO GUZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 11:54:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LUIZ GUSTAVO GUZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA

Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira
(Secretário do Conselho da Cidade)

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.776, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARTE DO "ESPÇO DE EVENTOS DO PARQUE TURÍSTICO PREFEITO BENEDITO MARCONDES SODRÉ" POR MARCELO MARINGELLI.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIOS E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI.

INDICAÇÃO Nº 830/2025, DO VEREADOR RODRIGO SILVA PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 30 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica denominado por "Marcelo Maringelli" parte do Espaço de Eventos do Parque Turístico Benedito Marcondes Sodré, localizado na Avenida Governador Mário Covas Junior, na orla da praia, neste Município.

Parágrafo único. A área está compreendida dentro de uma poligonal irregular, que passa pelos pontos do Sistema de Coordenadas *World Geodetic System* - WGS84: -24.329511, -47.001288; -24.330211, -47.000714; -24.33079, -47.00117; -24.33036, -47.00214; e -24.33017, -47.00222, encerrando uma área de 13.084m² (treze mil e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º- eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias.

§ 1º- Faz parte integrante desta Lei, a "Biografia" do homenageado.

§ 2º- A biografia que trata o inciso anterior, poderá ser implantada através da ferramenta Código QR."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BIOGRAFIA

DE
MARCELO MARINGELLI

Marcelo Maringelli, nascido em São Paulo, em 6 de fevereiro de 1967, chegou ao Município em 1987 e desde então marcou profundamente a história local com sua visão empreendedora, espírito inquieto e a forma como se dedicou a nossa cidade.

Marcelo iniciou sua trajetória em Peruipe com a produção de pranchas pela marca X-TRA, influenciando gerações de surfistas da região.

Posteriormente, fundou a loja *Kota100 Surfwear*, que se tornou referência no segmento de vestuário e equipamentos para o surfe no litoral sul paulista. Mas foi em 1993, ao lado de seu irmão Carlão Lom, que ele deu vida ao *Cannil Club Video bar*, um dos espaços mais emblemáticos da cultura de Peruipe. O *Cannil* rapidamente se consolidou como ponto de encontro de artistas, músicos e amantes da música, promovendo, ao longo de décadas, uma intensa agenda cultural com apresentações de diversos estilos musicais como rock, reggae, samba, blues e música eletrônica.

Mais do que um empreendimento, o *Cannil* tornou-se um verdadeiro patrimônio cultural e afetivo, sendo frequentado não apenas por seus amigos e contemporâneos, mas hoje também pelos filhos dessa geração, perpetuando um legado de encontros, boa música e amizade.

Marcelo Maringelli foi um verdadeiro promotor da arte e da cultura de forma espontânea, generosa e apaixonada. Sua contribuição vai muito além dos palcos: ela está nas memórias, nas amizades construídas e na identidade cultural da cidade de Peruipe.

Diante de sua contribuição indiscutível ao fortalecimento da cultura, da arte e da convivência comunitária, esta indicação propõe que parte do Espaço de Eventos do Novo Parque Turístico receba o nome de "Espaço de Eventos Marcelo Maringelli", como justa e merecida homenagem àquele que tanto fez pela valorização da vida cultural de nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.777, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA DO CONSERVADORISMO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE E INCLUI
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 118/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o Dia do Conservadorismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

Art. 2º- A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruipe.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.778, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
"INFÂNCIA PLENA", DE ORIENTAÇÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À
ADULTIZAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE
PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 156/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o Programa Municipal "Infância Plena", de orientação, conscientização e fomento ao combate da adultização infantil.

Art. 2º- Para fins desta lei, considera-se adultização infantil o processo no qual crianças são expostas precocemente a comportamentos, responsabilidades, linguagens, vestuários, conteúdos e contextos próprios da vida adulta, comprometendo seu desenvolvimento integral.

Art. 3º- São diretrizes do Programa "Infância Plena":

I- promover campanhas educativas para:

a) estimular a criação de conteúdos culturais e midiáticos voltados à valorização da infância;

b) incentivar a família e a comunidade a respeitarem as fases do desenvolvimento infantil;

Art. 4º- São objetivos específicos do Programa "Infância Plena":

I- conscientizar pais, responsáveis, tutores e cuidadores sobre os impactos negativos da adultização;

II- evitar a exposição precoce de crianças a temas, comportamentos e conteúdos inadequados à sua idade;

III- fomentar ações de valorização da infância nos meios de comunicação e redes sociais;

IV- desenvolver ações de prevenção e enfrentamento a práticas como erotização precoce, exploração estética e exposição indevida na internet.

V- desenvolver ações preventivas, de conscientização e de fomento à denúncia de crimes sexuais contra crianças.

Art. 5º- A Comissão Organizadora e Executora, composta por membros da sociedade civil, atuará na organização e execução das atividades do programa, conforme regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.779, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA VIVA
PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 158/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a "Comunidade Terapêutica Vida Viva Peruipe", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.016.223/0001-40, com sede no Município de Peruipe, cuja finalidade é a prestação de serviços de apoio e recuperação de dependentes químicos, bem como o acolhimento institucional para adultos e familiares, nos termos da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto social.

Art. 3º- A presente declaração de utilidade pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo se houver previsão em lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.780, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIPE, O FESTIVAL DO OUTUBRO ROSA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 167/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o Festival Outubro Rosa, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao câncer de mama, bem como a valorização da saúde da mulher e o engajamento social na causa.

Art. 2º- Durante o mês do Festival Outubro Rosa, poderão ser realizadas, de forma articulada entre o Poder Público, a sociedade civil, instituições privadas e entidades de saúde, as seguintes ações:

I- campanhas institucionais de conscientização nos meios de comunicação locais, escolas e espaços públicos, sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama;

II- seminários, caminhadas, corridas, pedaladas e outras atividades esportivas e culturais, com enfoque educativo e solidário;

III- seminários, jornadas de estudos e encontros temáticos, promovidos por instituições de ensino, organizações não governamentais, conselhos municipais, associações e demais entidades da sociedade civil;

IV- parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e com instituições públicas e privadas de saúde, visando à realização de mutirões de exames preventivos, previamente programados e articulados com a Secretaria Estadual de Saúde;

V- divulgação de histórias de superação, depoimentos de pacientes, profissionais da saúde e familiares, como forma de humanizar a campanha e inspirar a comunidade.



Art. 3º- O Festival Outubro Rosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruipe.

Art. 4º- As ações previstas nesta lei poderão ser executadas em parceria com entidades da sociedade civil, fundações, empresas privadas, profissionais voluntários, instituições de ensino e demais interessados, sem gerar ônus financeiro obrigatório ao Poder Executivo.

Parágrafo único- O Poder Público poderá, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, apoiar as ações previstas nesta lei com estrutura logística, cessão de espaços públicos e apoio institucional, sem que isso represente a obrigatoriedade de despesa direta.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.625, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I- a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências";

II- a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

III- o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, com endereço à R. Doutor Cristiano Otoni, nº 233, Pedro Leopoldo/SP, CEP 33.250-006, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70 - Processo Administrativo nº 18.005/2025.

Art. 2º- A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.626, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A INSTITUTO DIRETRIZES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I- a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências";

II- a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

III- o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, Instituto Diretrizes, com endereço à Av. Ipanema, nº 165, Sala 1501, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.472-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.361/0001-89 - Processo Administrativo nº 18.005/2025.

Art. 2º- A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no § 2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.627, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	SAMU - SERV. ATEND. MÓVEL URGÊNCIA	
	DESPESAS CORRENTES	
372.3390.36	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	SAMU - SERV. ATEND. MÓVEL URGÊNCIA	
	DESPESAS CORRENTES	

370.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.177,90
TOTAL DE RECURSO		5.177,90

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Receita: 1713.50.2.1.03.00	TRANSF. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA I SAMU 192	34.822,10
TOTAL DE RECURSO		34.822,10

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional
suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme
previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei
Municipal nº 4.600, de 12 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos
abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e
cinquenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
105.3390.47	Despesas Correntes	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.28.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
PROGRAMA: 0004	Amortização da Dívida Fundada	
04.123.0004.0005	Despesas Correntes	
763.4490.91	Sentenças Judiciais	650.000,00
	Despesa de Capital	
764.4490.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		750.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do
art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.711.51.2.1.02.00	Cota-Parte FPM SET EC112/2021	750.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.629, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO XXIV
DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 6.541, DE 17 DE
JUNHO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - COMMULHER PARA O
BIÊNIO 2025/2027".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o ofício da presidência nº 28/2025 da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Peruipe solicitando alteração de seus membros.

DECRETA

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso XXIV do artigo 1º, do
Decreto nº 6.541, de 17 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

XXIV -

a) Thabata Menezes Muniz Silva – titular;

b) Juliana de Souza Silva – suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
19 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 008 - 2025

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruipe, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,
que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de
06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do
funcionamento do CMAS,

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução
Nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando as deliberações do plenário na 35ª Reunião Ordinária da Gestão
2023/2025 realizada em 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e critérios do Processo Eleitoral para a escolha de
representantes da Sociedade Civil do CMAS de Peruipe, nos termos do Artigo 4º, da Lei
3.328/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: "O CMAS será
composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 50% representantes do governo e
50% representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes".

I-Para exercício de mandatos de Organizações, e Órgãos Entidades, por meio de seus
representantes titulares e suplentes, para a gestão 2025 a 2027, os seguintes
segmentos:

- 2 (duas) Vagas para Organizações de Usuários da Assistência Social;
- 2 (duas) Vagas para Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social;
- 2 (duas) Vagas para Entidades de Assistência Social.

§1º Somente poderão se candidatar à eleição associações constituídas legalmente e
instaladas em Peruipe, sendo exigida das Entidades de Assistência Social a inscrição
no CMAS.

§2º Na ausência de representantes do segmento de Organizações de Usuários da
Assistência Social e Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social,
as vagas poderão ser preenchidas com representantes de Entidades de Assistência
Social.

§3º Na ausência de representantes do segmento de Assistência Social, as vagas
deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de
trabalhadores, nesta ordem.

§4º A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será
feita pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 07, publicada
em 17 de setembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Peruipe.

§5º A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus pares, um (a) coordenador (a) e um (a)
relator (a).

§6º A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até o fim do Pleito
Eleitoral 2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Divulgar amplamente o processo eleitoral para toda a sociedade em geral com
objetivo de mobilização das entidades da sociedade civil para inscrição de Candidatos;

II - Analisar a documentação dos (as) candidatos (as), - eleitores(as) e eleitores(as) à
habilitação;

III - Habilitar ou desabilitar os candidatos (as), eleitores (as) e eleitores(as) que atendam
ou não aos requisitos do Pleito Eleitoral;

IV - Divulgar a relação dos candidatos (as) habilitados e não habilitados ao Pleito
Eleitoral;

V - Analisar e julgar os recursos dos candidatos (as) ao Pleito Eleitoral;

VI - Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos ao Pleito Eleitoral;

VII - Divulgar a relação dos candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) após os
recursos;

VIII - Elaborar a minuta do Regimento Interno do Pleito Eleitoral para aprovação na Plenária do CMAS;

XIX - Proceder a apuração dos votos no dia do Pleito Eleitoral;

X - Redigir e ler a ata com a relação dos eleitos titulares e suplentes;

XI - Decidir os casos omissos.

Art.3º. Os (as) representantes da Sociedade Civil, descritos(as) no inciso I do artigo 1º, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2025, na condição de candidatos (as)-eleitores(as):

I - Entende-se por candidato(a)-eleitor(a), o representante de uma única entidade da sociedade civil, do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

II – Entende-se por eleitor (a) o representante de entidade da sociedade civil, do segmento correspondente, podendo apenas votar.

III - Cada segmento da sociedade civil terá direito apenas a 01 (um) candidato(a)-eleitor(a) ou 01 (um/uma) eleitor(a).

IV - Cada eleitor(a) poderá votar em até (1) um(a) candidato (a) em seu próprio segmento.

§1º É vedada a representação perante o CMAS de Peruíbe mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

§2º. No caso de empate, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pela entidade com maior tempo de existência, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§3º. A titularidade e suplência da representação da sociedade civil será exercida pelas entidades da sociedade civil eleitas, devidamente habilitadas no Pleito Eleitoral 2025 e com o maior nº de votos obtidos nos segmentos das representações de que trata o Artigo 1º da presente resolução.

§4º. - Os (as) representantes da sociedade civil candidatos para o Pleito Eleitoral 2025, não poderão ter vínculo de subordinação com o poder público, visando à preservação do princípio da paridade e autonomia das decisões.

Art. 4º. Entende-se por representantes e organizações de usuários os que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 5º. Entende-se por organização de trabalhadores do setor, de acordo com a Resolução CNAS nº06 de 21 de maio de 2015, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 7º Entende-se por entidades de assistência social aquelas que atuam preponderante na área de Assistência Social, em complementariedade ao Estado, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ([Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109](#)) e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – [Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos](#); nº 33/2011 – [Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho](#) e nº 34/2011 – [Habilitação e Reabilitação](#).

§1º As entidades de Assistência Social que eventualmente desejem se habilitar para ocuparem as vagas no caso de ausência dos segmentos de usuários e trabalhadores deverão obrigatoriamente possuir a inscrição no CMAS na modalidade “Inscrição de Entidade”, não sendo admitidas entidades que possuam inscrição exclusivamente de serviços, programas ou projetos, ou seja, que não atuem preponderante na área de Assistência Social.

Art. 8º Os pedidos de habilitação dos(as) candidatos(as) ocorrerão a partir da data de publicação desta Resolução até o dia 21 de outubro de 2025, mediante a apresentação de documentos constantes nos anexos desta Resolução.

§1º Para os representantes de entidades ou organizações de usuários(as) que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social, Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social e Entidades de Assistência Social a documentação para a inscrição neste Pleito Eleitoral está descrita nos Anexos III a V, respectivamente.

Art. 9º - A documentação disposta nos anexos do III a V, conforme o segmento correspondente, deverá ser enviada via e-mail exclusivamente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe: cmasperuibe2020@gmail.com.

Art. 10º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia 24 de outubro de 2025 e publicará no Diário Oficial do Município até o 27 de outubro de 2025, a relação de candidatos (as), habilitados(as) e não habilitados(as).

Art. 11º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 28 a 30 de outubro de 2025.

§1º Os recursos serão encaminhados à Comissão Eleitoral, pelo e-mail cmasperuibe2020@gmail.com, acompanhado de Ofício de Requerimento detalhando eventuais documentos juntados, apresentados e observados os prazos estabelecidos nesta Resolução.

§2º Cabe à referida comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§3º A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia 01 de novembro de 2025, o julgamento dos recursos apresentados.

§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Município, até o dia 02 de novembro de 2025, o ato de homologação da relação de candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2025.

Art.12. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituída na presente Resolução terão apoio da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora do CMAS de Peruíbe.

Art.13. A eleição do **Pleito Eleitoral será realizada em 05 de novembro de 2025** e terá três momentos:

I - Credenciamento dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) e eleitores(as) das 9h às 9:30h;

II - Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência do CMAS de Peruíbe para a composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Pleito Eleitoral 2025 pela Comissão Eleitoral;

III - A mesa coordenadora do Pleito Eleitoral 2025 iniciará os trabalhos às 10h, com as seguintes atribuições:

- a) Leitura e aprovação do Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral;
- c) Acompanhamento da votação;
- d) Acompanhamento da apuração; e
- e) Proceder a leitura e aprovação da ata;

Art.14. Terminada a eleição, a Mesa Coordenadora dos trabalhos, proclamará o resultado e assinará a ata aprovada, contendo a relação de eleitos(as), titulares e suplentes, para os mandatos indicados.

Art.15. As despesas decorrentes de transporte e alimentação, serão de responsabilidade da entidade da Sociedade Civil/organização a qual representa.

Art.16. O Pleito Eleitoral 2025 realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2025, com local, e horário a ser publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Peruíbe, em comunicado específico, por meio da Comissão Eleitoral.

Art.17. A Mesa Coordenadora do Pleito Eleitoral 2025 entregará até 07 de novembro de 2025 à Presidência do CMAS de Peruíbe, para publicação no Diário Oficial do Município até o dia 10 de dezembro de 2025, a relação de eleitos titulares e suplentes para complementação de mandato na gestão 2025/2027.

Art.16. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), dar-se-á em data definida por meio de publicação da nomeação através do Ato do Prefeito no Diário Oficial do Município de Peruíbe.

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia do Pleito Eleitoral.

Art.18. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do CMAS de Peruíbe, telefones (13) 3451-1000 – Ramal 5257 ou pelo endereço eletrônico: cmasperuibe2020@gmail.com.

Art.19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVID VERONEZI
Data: 19/09/2025 13:54:31 0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruíbe



ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente,
Fundamentado na Lei Municipal nº3.228/2014 e na Resolução CMAS nº 008/2025, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL da entidade da sociedade civil, abaixo identificada, junto à Comissão Eleitoral do Pleito Eleitoral 2025.

Dados da entidade da sociedade civil.....
Presidente:.....
CNPJ:
Endereço:.....
Telefone: ().....
Endereço eletrônico:.....
Dados do Candidato-eleitor Representante -
Titular Nome:
CPF:..... RG:.....
Data de Nascimento:
Telefone de contato: Tel. Celular:
Endereço eletrônico:
Vínculo com a entidade da Sociedade Civil:.....
Suplente Nome:
CPF:..... RG:.....
Data de Nascimento:
Telefone de contato: Tel. Celular:
Endereço eletrônico:
Vínculo com a entidade da Sociedade Civil:.....

CANDIDATO- ELEITOR - TITULAR E SUPLENTE

- ☐ Organizações de Usuários da Assistência Social.
☐ Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social
☐ Entidades de Assistência Social

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP
RESOLUÇÃO CMAS 008 - 2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO

Eu,,
brasileiro (a), portador(a) do RG nº,
CPF:....., residente no endereço:
Rua:..... nº.....
complemento bairro.....
cidade de, representante da entidade
da sociedade civil

DECLARO que não tenho vínculo de subordinação com o Poder Público, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Assinatura do candidato

Data:



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP
RESOLUÇÃO CMAS 008 - 2025

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS) QUE CONGREGAM AS PESSOAS DESTINATÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.CANDIDATO – ELEITOR(A)

I - Requerimento de habilitação original assinado pelo representante legal da Entidade/ Organização/Associação/Movimento e/ou Fórum (ANEXO I), no qual deverá ser indicada sua condição de candidato(a)-eleitor(a) e o segmento, contendo informações para comunicação com a Entidade/ Organização/Associação/Movimento e/ou Fórum no qual conste endereço completo, telefone, e-mail, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

II - Comprovante de residência e/ou declaração que reside no município de Peruíbe do(a) Candidato(a) - (água, luz e etc.);

III - Registro Geral – RG do Candidato-Eleitor, comprovando que o(a) candidato(a)-eleitor(a) é maior de 18 anos, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato-Eleitor (caso não esteja no RG);

V - Certidão de quitação eleitoral Candidato(a)-Eleitor(a) (site do TRE);

VI - Declaração que não possui vínculo de subordinação com o Poder Público (ANEXO II);

Parágrafo único: A comprovação da efetiva existência e a atuação do Entidade/ Organização/Associação/Movimento pode ser efetuada com a apresentação de registros de reuniões/atividades, por cartas, fotos, listas de presenças, recortes de jornais, redes sociais e websites.

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - Requerimento de habilitação original assinado pelo representante legal de entidade da sociedade civil (ANEXO I), no qual deverá ser indicada sua condição de Candidato(a)- Eleitor(a) e o segmento, contendo informações para comunicação com a entidade e/ou organização no qual conste endereço completo, telefone, e-mail, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- II – Cópia simples de comprovante de residência do Candidato (a)–Eleitor(a) (água, luz, etc.);
- III - Cópia simples do Registro Geral – RG do(a) candidato(a) comprovando que o candidato(a) é maior de 18 anos, brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- IV - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) Candidato(a)–Eleitor(a), caso não esteja no RG;
- V - Apresentar certidão de quitação eleitoral do(a) Candidato(a)–Eleitor(a) (site do TRE); VI - Apresentar currículo comprovando sua experiência e atuação na área da assistência social do(a) Candidato(a)–Eleitor(a);
- VI - Cópia simples do estatuto da entidade e/ou organização, em vigor, devidamente registrado;
- VII- Cópia simples da ata de eleição e posse da Diretoria atual registrada em cartório;
- VIII - Relatório de atividades referente ao ano de 2023;
- XIX - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- X - Declaração de que o representante não ocupa cargo de gestão do poder público municipal, estadual e federal.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - Requerimento de habilitação original assinado pelo representante legal de entidade da sociedade civil (ANEXO I), no qual deverá ser indicada sua condição de Candidato(a)- Eleitor(a) e o segmento, contendo informações para comunicação com a entidade e/ou organização no qual conste endereço completo, telefone, e-mail, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- II – Cópia simples de comprovante de residência do Candidato (a)–Eleitor(a) (água, luz, etc.);
- III - Cópia simples do Registro Geral – RG do(a) candidato(a) comprovando que o candidato(a) é maior de 18 anos, brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- IV - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) Candidato(a)–Eleitor(a), caso não esteja no RG;
- V - Apresentar certidão de quitação eleitoral do(a) Candidato(a)–Eleitor(a) (site do TRE).
- VI – Comprovante dentro do prazo de validade de inscrição no CMAS de Peruíbe

ANEXO VI

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
22/09/2025	Publicação no DOM da Resolução CMAS nº 008/2025, que dispõe sobre o Pleito Eleitoral 2025 para a escolha de representantes da sociedade civil no “CMAS”
21/10/2025	Prazo final para apresentar pedido de habilitação, devidamente instruído com a documentação exigida, conforme previsto nesta Resolução CMAS.
24/10/2025	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação dos candidatos.
27/10/2025	Publicação da relação dos/as candidatos/as habilitados/as e não habilitados no Diário Oficial do Município de Peruíbe.
28 a 30/10/2025	Prazo final para ingressar com recurso no CMAS de Peruíbe, conforme previsto nesta Resolução CMAS
01/11/2025	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
02/11/2025	Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação da relação dos/as candidatos, e o resultado do julgamento dos recursos.
05/11/2025	Pleito Eleitoral 2025.
07/11/2025	A Mesa Coordenadora do Pleito Eleitoral 2025 entregará à Presidência do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município.
10/11/2025	Publicação no DOM do resultado das eleições do CMAS de Peruíbe.
Após a publicação do Ato do Prefeito de nomeação em DOM	Posse dos Conselheiros (as) eleitos.

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, processo nº 5.052/2025, que teve como vencedoras as empresas: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, com sede a Av. dos Costas, 272 – Jardim Residencial das Palmeiras, na cidade de Rio Claro /SP – CEP: 13502-100 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.504.384/0001-46, que arrematou o item no valor unitário de R\$ 163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

BTL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede a Av. Laurita Ortega Mari, 1191 – Jardim das Oliveiras, na cidade de Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-360 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.279.922/0001-20, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais); item 02 no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); item 03 no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); item 04 no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 05 no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); item 06 no valor unitário de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais); item 08 no valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); item 09 no valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); item 10 no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e item 11 no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, que teve como vencedora a empresa:

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Gal. Ataliba Leonel, nº 1205 – Conj. 94 - Bairro: Santana – na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02.033-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, que arrematou o item 01 no valor unitário R\$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e

homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO 2.025

CONTRATO: 140/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – PROCESSO 8.671/2025 – ASSINATURA: 18 / 09 / 2025 – VALOR R\$ 114.540,00 - VIGENCIA: 12 MESES.



<https://topdestinosspp.com.br/cidades/peruibe/>

VOTE PELO LINK ACIMA

FINANÇAS

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-8>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-9>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	17.487.838,81	17.619.141,71	19.229.691,52	25.832.472,99	21.086.681,79	18.371.034,91	18.984.803,25	18.694.314,19	18.865.777,81	26.686.617,69	19.142.034,96	19.281.932,43	241.273.462,08
Pessoal Ativo	14.913.569,83	15.033.284,49	16.331.076,74	23.193.304,91	18.431.742,41	16.946.147,14	16.184.382,76	15.671.916,31	16.046.638,92	22.498.269,94	16.277.487,33	16.388.972,40	205.915.644,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.958.499,22	13.072.644,56	13.359.796,28	19.951.947,14	16.395.192,38	13.531.683,05	14.098.988,62	13.727.657,40	13.906.899,01	20.362.304,09	14.124.550,31	14.200.659,97	179.630.722,03
Obrigações Patronais	1.955.070,41	1.960.639,93	1.971.282,46	3.241.457,77	2.036.550,03	2.113.464,09	2.085.364,14	2.144.158,91	2.139.739,61	2.195.965,85	2.152.917,02	2.188.312,43	26.184.922,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.574.269,18	2.585.857,22	3.898.612,78	2.839.168,08	2.654.939,38	2.726.387,77	2.800.570,49	2.812.497,88	2.819.139,19	4.188.347,75	2.865.067,63	2.892.960,03	35.457.817,38
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.193.873,97	2.210.583,92	3.341.199,92	2.251.784,23	2.260.180,70	2.331.026,26	2.365.405,94	2.406.188,37	2.409.857,43	3.560.253,32	2.459.783,95	2.480.384,52	30.310.701,23
Pensões	380.396,11	379.273,60	557.412,86	387.383,85	384.758,68	394.461,51	415.164,65	407.329,51	409.481,75	608.094,43	405.283,68	412.075,51	5.147.116,15
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (ii)	3.006.394,26	3.002.958,98	4.095.232,05	3.076.957,98	2.977.080,81	3.097.902,64	3.177.369,09	3.248.346,09	3.180.095,84	4.762.604,14	3.207.077,56	3.249.064,92	40.081.084,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.580.061,08	2.567.631,96	3.884.404,67	2.623.332,20	2.641.635,49	2.711.447,46	2.786.403,97	2.798.331,36	2.804.972,67	4.174.181,23	2.850.901,11	2.878.793,51	35.282.096,71
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	336.213,43	326.067,60	102.287,33	248.098,27	231.306,25	293.320,23	293.179,54	356.182,76	283.074,78	497.690,97	269.227,12	294.585,67	3.521.433,95
Paralelo institucional referente ao plano especial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, § 2º)	110.119,75	109.299,42	108.540,05	205.327,51	104.139,07	93.134,95	97.785,58	93.831,97	92.048,39	90.731,94	86.949,33	85.685,74	1.277.553,70
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i) - (ii)	14.481.444,55	14.616.182,73	15.134.459,47	22.755.515,01	18.109.600,98	15.273.632,27	15.807.554,16	15.438.998,10	15.665.681,97	21.924.013,55	15.935.457,40	16.032.867,51	201.192.377,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	444.849.401,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	271.997,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.556.128,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	441.021.276,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	201.193.127,70	45,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	238.151.489,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	226.243.914,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	214.336.340,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP						Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Exercício do Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	-	-	-	441.021.278,22	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% DTP (VI / V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º trimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	111.296.058,77	106.577.275,86	105.603.667,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	72.816.552,90	68.097.769,99	62.246.026,73	0,00
Empréstimos	52.094.383,76	47.909.982,33	43.613.682,94	0,00
Internos	52.094.383,76	47.909.982,33	43.613.682,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.722.169,14	20.187.787,66	18.632.343,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	235.994,08	101.140,32	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	20.486.175,06	20.086.647,34	18.632.343,79	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	38.479.505,87	38.479.505,87	43.357.640,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.659.293,45	78.092.737,17	81.821.161,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.062.697,61	65.234.143,21	75.046.042,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.637.280,34	71.319.617,26	78.742.526,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	49.308.669,19	4.320.945,28	1.609.664,64	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.391.308,76	1.764.528,77	2.086.819,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.721.991,06	12.858.593,96	6.775.118,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	103.636.765,32	28.484.538,69	23.782.505,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	428.296.203,25	444.933.377,19	444.849.401,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	283.988,38	257.799,43	271.997,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	428.012.214,87	444.675.577,76	444.577.404,22	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,00	23,97	23,75	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	24,21	6,41	5,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	513.614.657,84	533.610.693,31	533.492.885,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	462.253.192,06	480.249.623,98	480.143.596,56	0,00

Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		10.285.207,96	10.285.207,96	10.024.700,78
Passivo Atuarial		652.980.578,25	652.980.578,25	685.868.136,84
RP Não-Processados		7.628.169,81	1.380.304,05	1.238.833,58
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP		0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 46578514000120
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	428.296.203,25	444.933.377,19	444.849.401,40	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	283.988,38	257.799,43	271.997,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	428.012.214,87	444.675.577,76	444.577.404,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.162.687,27	97.828.627,11	97.807.028,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	84.746.418,54	88.045.764,40	88.026.326,04	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	444.849.401,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	271.997,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	444.577.404,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	71.132.384,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	64.019.146,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.120.418,30	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		444.849.401,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		444.577.404,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		441.021.276,22



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 46578514000120****Exercício: 2025****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	201.193.127,70	45,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	238.151.489,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	226.243.914,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	214.336.340,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	23.782.505,63	5,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	533.492.885,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.807.028,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.132.384,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.120.418,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA:13389878874 Date: 2025.09.18 18:09:54 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by ADELSON PAULO Date: 2025.09.19 10:05:04 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Date: 2025.09.19 10:11:07 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 1/1

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO ATÉ 31/08/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	152.966.700,00	105.645.175,99	TOTAL (25%)	69.536.675,00	49.759.230,43
Transferências da União	73.610.000,00	49.621.123,02			
Transferências do Estado	51.570.000,00	43.770.622,71			
Total	278.146.700,00	199.036.921,72			
Retenções ao FUNDEB	23.616.000,00	18.088.921,69			
Receitas Líquidas	254.530.700,00	180.948.000,03			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exerc.		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	77.605.400,00	27,90	52.049.890,37	26,15	47.444.412,65	23,84	44.572.116,69	22,40
Ensino Fundamental	32.419.400,00	11,66	24.104.977,83	12,11	20.804.837,40	10,45	18.867.943,99	9,48
Educação Infantil	21.570.000,00	7,75	9.855.990,85	4,95	8.550.653,56	4,30	7.615.251,01	3,83
Retenções ao FUNDEB	23.616.000,00	8,49	18.088.921,69	9,09	18.088.921,69	9,09	18.088.921,69	9,09
DEDUÇÕES								
TOTAL			388.076,09	0,19	388.076,09	0,19	388.076,09	0,19
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			388.076,09	0,19	388.076,09	0,19	388.076,09	0,19
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			388.076,09	0,19	388.076,09	0,19	388.076,09	0,19
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL		51.661.814,28	25,96	47.056.336,56	23,65	44.184.040,60	22,21
Ensino Fundamental		24.104.977,83	12,11	20.804.837,40	10,45	18.867.943,99	9,48
Educação Infantil		9.467.914,76	4,76	8.162.577,47	4,11	7.227.174,92	3,64
Retenções ao FUNDEB		18.088.921,69	9,09	18.088.921,69	9,09	18.088.921,69	9,09

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 1/2

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO ATÉ 31/08/2025

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	62.800.000,00	42.299.939,48	23.616.000,00	18.088.921,69
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira	257.000,00	258.265,45		
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VII)	0,00	0,00		
Total da Receita	63.057.000,00	42.558.204,93		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	63.057.000,00	42.558.204,93		
Profissionais da Educação* (70% do total, exceto VAAR)	44.139.900,00	29.790.743,45		

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
42.299.939,48	18.088.921,69
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	24.211.017,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (min. 90%)*	69.661.657,52	110,47	43.890.277,98	103,13	43.745.314,27	102,79	38.854.742,89	91,30
Profissionais da Educação Básica* - exceto VAAR (min. 70%)	61.461.000,00	97,47	42.761.685,72	100,48	42.761.685,72	100,48	37.969.833,87	89,22
Profissionais da Educação Básica* - Complementação da União VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	8.200.657,52		1.128.592,26		983.628,55		884.909,02	
DEDUÇÕES								
Profissionais da Educação Básica* - exceto Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissionais da Educação Básica* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES								
Outras			0,00		0,00		0,00	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133 14.113/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133 14.113/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO ATÉ 31/08/2025

Página: 2/2

Desp.c/Aposent.	0,00		0,00		0,00	
Desp.c/Pensões	0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín 90%)**	43.890.277,98	103,13	43.745.314,27	102,79	38.854.742,89	91,30
Profissionais da Educação Básica* Exceto VAAR (mín. 70%)	42.761.685,72	100,48	42.761.685,72	100,48	37.969.833,87	89,22
Profissionais da Educação Básica* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	1.128.592,26		983.628,55		884.909,02	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	
---	--

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 31/08/2025 - (4º BIMESTRE)

Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	152.966.700,00	105.645.175,99	TOTAL (15%)	40.657.005,00	29.412.161,51
Transferências da União	66.510.000,00	46.665.278,05			
Transferências do Estado	51.570.000,00	43.770.622,71			
Total	271.046.700,00	196.081.076,75			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	100.359.000,00	37,03	63.633.916,67	32,45	58.077.040,16	29,62	50.594.274,02	25,80
(-) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA DA SAÚDE			63.633.916,67	32,45	58.077.040,16	29,62	50.594.274,02	25,80

* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 - Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audesp 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audesp os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 280.337.298-30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	476.460.000,00	476.460.000,00	89.332.125,66	18,75	352.254.302,75	73,93	124.205.697,25
RECEITAS CORRENTES	449.581.000,00	449.581.000,00	73.057.779,01	16,25	325.603.042,75	72,42	123.977.957,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	193.734.700,00	193.734.700,00	27.635.955,53	14,26	135.291.103,99	69,83	58.443.596,01
Impostos	152.966.700,00	152.966.700,00	22.381.418,48	14,62	105.645.175,99	69,06	47.321.524,01
Taxas	40.592.000,00	40.592.000,00	5.253.420,25	12,94	29.541.974,87	72,78	11.050.025,13
Contribuição de Melhoria	176.000,00	176.000,00	21.116,80	12,00	103.953,13	59,06	72.046,87
CONTRIBUIÇÕES	35.543.000,00	35.543.000,00	4.310.497,95	12,13	21.055.192,64	59,24	14.487.807,36
Contribuições Sociais	18.261.000,00	18.261.000,00	2.877.688,97	15,76	11.354.920,48	62,18	6.906.079,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.282.000,00	17.282.000,00	1.432.808,98	8,29	9.700.272,16	56,13	7.581.727,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.887.500,00	3.887.500,00	3.143.167,25	80,85	13.168.548,58	338,74	-9.281.048,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	274.000,00	274.000,00	43.071,60	15,72	258.153,16	94,22	15.846,84
Valores Mobiliários	3.593.500,00	3.593.500,00	3.100.095,65	86,27	12.910.395,42	359,27	-9.316.895,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	33.414,00	668,28	33.414,00	668,28	-28.414,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	33.414,00	668,28	33.414,00	668,28	-28.414,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.363.100,00	210.363.100,00	37.383.595,59	17,77	151.904.468,85	72,21	58.458.631,15
Transferências da União e de suas Entidades	90.153.630,00	90.153.630,00	15.896.855,23	17,63	63.124.125,09	70,02	27.029.504,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.409.470,00	57.409.470,00	10.726.423,37	18,68	46.480.404,28	80,96	10.929.065,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.800.000,00	62.800.000,00	10.760.316,99	17,13	42.299.939,48	67,36	20.500.060,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.047.700,00	6.047.700,00	551.148,69	9,11	4.150.314,69	68,63	1.897.385,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.777.000,00	1.777.000,00	270.565,85	15,23	1.347.550,45	75,83	429.449,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.000,00	218.000,00	39.925,83	18,31	189.908,24	87,11	28.091,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.052.700,00	4.052.700,00	240.657,01	5,94	2.612.856,00	64,47	1.439.844,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	26.879.000,00	26.879.000,00	16.274.346,65	60,55	26.651.260,00	99,15	227.740,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.079.000,00	26.079.000,00	16.274.346,65	62,40	26.651.260,00	102,19	-572.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	200.000,00	7,69	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.479.000,00	23.479.000,00	16.274.346,65	69,31	26.451.260,00	112,66	-2.972.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.140.000,00	23.140.000,00	3.645.616,53	15,75	14.449.028,52	62,44	8.690.971,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	499.600.000,00	499.600.000,00	92.977.742,19	18,61	366.703.331,27	73,40	132.896.668,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	499.600.000,00	499.600.000,00	92.977.742,19	18,61	366.703.331,27	73,40	132.896.668,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	499.600.000,00	499.600.000,00	92.977.742,19	18,61	366.703.331,27	73,40	132.896.668,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	12.277.550,07		12.277.550,07		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	12.277.550,07		12.277.550,07		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.698.140,00	511.808.489,03	59.867.216,18	352.577.374,47	159.231.114,56	74.153.451,39	299.973.077,79	211.835.411,24	262.345.371,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	421.663.140,00	434.414.252,76	55.867.583,23	312.812.194,08	121.602.058,68	68.906.663,07	275.098.904,11	159.315.348,65	238.155.190,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.658.912,00	220.258.149,31	36.241.644,16	152.247.357,18	68.010.792,13	36.240.586,20	152.210.746,21	68.047.403,10	138.368.060,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000.000,00	11.000.000,00	394.566,29	10.542.406,76	457.593,24	2.483.566,29	9.892.406,76	1.107.593,24	9.892.406,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.004.228,00	203.156.103,45	19.231.372,78	150.022.430,14	53.133.673,31	30.182.510,58	112.995.751,14	90.160.352,31	89.894.723,18	
DESPESAS DE CAPITAL	48.565.000,00	75.924.236,27	3.999.632,95	39.765.180,39	36.159.055,88	5.246.788,32	24.874.173,68	51.050.062,59	24.190.181,30	0,00
INVESTIMENTOS	40.585.000,00	66.439.236,27	1.638.074,17	30.288.017,00	36.151.219,27	2.885.229,54	15.397.010,29	51.042.225,98	14.713.017,91	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.000.000,00	9.485.000,00	2.361.558,78	9.477.163,39	7.836,61	2.361.558,78	9.477.163,39	7.836,61	9.477.163,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.470.000,00	1.470.000,00			1.470.000,00			1.470.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.838.360,00	24.770.360,00	3.660.510,95	14.526.508,87	10.243.851,13	3.660.510,95	14.526.508,87	10.243.851,13	12.912.939,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	495.536.500,00	536.578.849,03	63.527.727,13	367.103.883,34	169.474.965,69	77.813.962,34	314.499.586,66	222.079.262,37	275.258.311,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	495.536.500,00	536.578.849,03	63.527.727,13	367.103.883,34	169.474.965,69	77.813.962,34	314.499.586,66	222.079.262,37	275.258.311,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			52.203.744,61		91.445.019,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	495.536.500,00	536.578.849,03	63.527.727,13	367.103.883,34		77.813.962,34	366.703.331,27		366.703.331,27	0,00
RESERVA DO RPPS	4.063.500,00	4.063.500,00			4.063.500,00			4.063.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.140.000,00	23.140.000,00	3.645.616,53	15,75	14.449.028,52	62,44	8.690.971,48
RECEITAS CORRENTES	23.140.000,00	23.140.000,00	3.645.616,53	15,75	14.449.028,52	62,44	8.690.971,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.140.000,00	23.140.000,00	3.645.616,53	15,75	14.449.028,52	62,44	8.690.971,48
Contribuições Sociais	23.140.000,00	23.140.000,00	3.645.616,53	15,75	14.449.028,52	62,44	8.690.971,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	SALDO (a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.838.360,00	24.770.360,00	3.660.510,95	14.526.508,87	10.243.851,13	3.660.510,95	14.526.508,87	12.912.939,31
DESPESAS CORRENTES	23.838.360,00	24.770.360,00	3.660.510,95	14.526.508,87	10.243.851,13	3.660.510,95	14.526.508,87	12.912.939,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.838.360,00	22.770.360,00	3.263.776,77	12.930.118,15	9.840.241,85	3.263.776,77	12.930.118,15	11.316.548,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	396.734,18	1.596.390,72	403.609,28	396.734,18	1.596.390,72	1.596.390,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.696.140,00	511.808.489,03	59.867.216,18	352.577.374,47	96,04	159.231.114,56	74.153.451,39	299.973.077,79	95,38
Legislativa	11.430.640,00	11.780.640,00	1.237.503,07	8.651.828,08	2,36	3.128.811,92	1.863.755,95	7.006.118,92	2,23
Ação Legislativa	11.430.640,00	11.780.640,00	1.237.503,07	8.651.828,08	2,36	3.128.811,92	1.863.755,95	7.006.118,92	2,23
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	65.851.800,00	68.187.607,67	6.923.510,70	55.841.904,28	15,21	12.345.703,39	13.049.385,48	50.362.772,76	16,01
Planejamento e Orçamento	1.789.000,00	1.789.000,00	286.616,61	1.113.743,25	0,30	675.256,75	293.737,63	1.101.967,70	0,35
FU04 - Administração Geral	28.092.400,00	28.793.207,67	3.530.294,97	23.271.281,08	6,34	5.521.926,59	5.091.541,17	19.241.768,15	6,12
Administração Financeira	26.015.500,00	27.650.500,00	3.822.747,80	25.019.897,52	6,82	2.630.602,48	6.020.262,11	23.774.183,72	7,56
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	4.445.900,00	4.445.900,00	608.640,07	2.914.117,41	0,79	1.531.782,59	638.481,29	2.799.530,64	0,89
Tecnologia da Informação	1.565.000,00	1.565.000,00	124.387,49	1.157.847,10	0,32	407.152,90	422.807,37	1.122.664,63	0,38
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.332.000,00	3.332.000,00	491.023,99	2.188.752,13	0,60	1.143.247,87	529.919,24	2.169.461,13	0,69
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	394.000,00	394.000,00	30.287,97	133.295,79	0,04	260.704,21	34.396,47	130.556,79	0,04
Comunicação Social	218.000,00	218.000,00	29.510,00	42.970,00	0,01	175.030,00	18.240,00	22.620,00	0,01
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	8.565.500,00	8.865.500,00	1.546.056,44	7.542.834,53	2,05	1.322.665,47	1.286.349,33	6.675.678,24	2,12
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	6.965.500,00	7.255.500,00	895.439,34	5.955.211,13	1,62	1.300.288,87	1.018.633,53	5.738.672,94	1,82
Informação e Inteligência	1.600.000,00	1.600.000,00	650.618,10	1.587.623,40	0,43	12.376,60	267.715,80	337.005,30	0,30
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	13.331.360,00	15.053.510,65	1.120.879,31	8.490.938,40	2,31	6.562.572,25	1.704.189,64	6.899.098,44	2,19
Assistência ao Idoso	778.000,00	824.400,00	0,00	807.031,35	0,22	17.368,65	573.317,74	0,18	251.082,26
Assistência à Pessoa com Deficiência	546.000,00	546.000,00	0,00	478.497,68	0,13	67.502,32	82.526,52	330.725,58	0,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.851.500,00	2.953.794,48	62.228,61	2.670.450,21	0,73	283.344,27	475.471,18	1.899.141,09	0,60
Assistência Comunitária	9.155.860,00	10.729.316,17	1.058.650,80	4.534.959,16	1,24	6.194.357,01	1.014.325,58	4.095.913,43	1,30



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 46578514000120

Exercício: 2025

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção		Execução da Despesa										SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		38.579.500,00	39.079.500,00	6.298.675,55	25.708.356,13	7,00	13.371.143,87	6.383.500,54	25.445.556,21	8,09	13.633.943,79		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		36.410.000,00	36.760.000,00	6.048.839,62	23.965.811,80	6,53	12.794.188,20	6.048.839,62	23.965.811,80	7,62	12.794.188,20		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		2.169.500,00	2.319.500,00	249.835,93	1.742.544,33	0,47	576.955,67	334.660,92	1.479.744,41	0,47	839.755,59		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		117.501.140,00	124.174.344,49	16.683.765,39	10.802.261,20	21,11	48.656.051,30	18.937.933,10	69.897.340,19	22,22	54.307.040,29		
		26.965.424,00	29.656.309,93	3.648.526,96	17.783.467,45	4,84	11.874.833,48	3.897.445,99	16.362.921,87	5,20	13.295.378,06		
		64.847.000,00	66.207.560,00	8.750.197,85	45.579.163,45	12,42	22.628.396,55	10.513.996,41	41.322.034,04	13,14	26.865.525,96		
		3.988.546,00	4.017.000,00	1.088.477,37	1.819.508,57	0,50	2.167.496,43	372.112,34	955.092,04	0,30	3.061.912,92		
		1.326.620,00	1.426.820,00	221.056,97	803.753,28	0,22	623.066,72	233.026,96	767.380,90	0,24	659.439,10		
		3.401.000,00	3.401.000,00	329.246,40	1.714.211,11	0,47	1.686.784,89	358.464,38	1.592.780,42	0,51	1.806.219,58		
		1.014.960,00	1.014.960,00	0,00	0,00	0,01	994.224,57	20.735,43	994.224,57	0,01	994.224,57		
		15.905.000,00	16.426.308,55	2.656.259,74	9.767.569,67	2,66	6.658.738,88	2.664.887,02	8.846.405,45	2,81	7.579.903,10		
		22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		124.797.000,00	130.871.393,27	15.279.363,38	93.621.190,95	25,50	37.350.202,32	20.161.218,97	79.250.923,39	25,20	51.720.469,88		
		60.436.000,00	62.744.545,37	9.479.257,50	44.940.200,84	12,24	17.804.344,71	9.940.200,84	42.768.267,19	13,60	19.576.778,18		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 46578514000120

Exercício: 2025

Período de referência: 4º bimestre

[illegible]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)				
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
	CNPJ: 46578514000120				
	Exercício: 2025				
	Período de referência: 4º bimestre				

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	3.503.000,00	4.053.000,00	82.972,96	3.026.767,99	0,82	1.026.232,01	470.327,82	2.345.535,71	0,75	1.707.464,29	0,00
Desporto de Rendimento	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,09	0,00	31.990,00	286.220,00	0,09	33.780,00	
Desporto Comunitário	3.127.000,00	3.677.000,00	80.849,36	2.655.883,04	0,72	1.021.116,96	432.580,47	2.032.154,36	0,65	1.644.845,64	
Lazer	56.000,00	56.000,00	2.123,60	50.884,95	0,01	5.115,05	5.757,35	27.161,35	0,01	28.838,65	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.470.000,00	1.470.000,00				1.470.000,00				1.470.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.838.360,00	24.770.360,00	3.660.510,95	14.526.508,87	3,96	10.243.851,13	3.660.510,95	14.526.508,87	4,62	10.243.851,13	
TOTAL (III) = (I + II)	495.536.500,00	536.578.849,03	63.527.727,13	367.103.893,34	100,00	169.474.955,69	77.813.962,34	314.499.586,96	100,00	222.079.262,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.838.360,00	24.770.360,00	3.660.510,95	14.526.508,87	3,96	10.243.851,13	3.660.510,95	14.526.508,87	4,62	10.243.851,13	0,00
Legislativa	217.360,00	217.360,00	31.269,17	122.687,90	0,03	94.672,10	31.269,17	122.687,90	0,04	94.672,10	0,00
Agto Legislativa	217.360,00	217.360,00	31.269,17	122.687,90	0,03	94.672,10	31.269,17	122.687,90	0,04	94.672,10	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agto Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)				
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
	CNPJ: 46578514000120				
	Exercício: 2025				
	Período de referência: 4º bimestre				

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.920.000,00	3.920.000,00	691.208,66	2.744.647,21	0,75	1.175.352,79	691.208,66	2.744.647,21	0,87	1.175.352,79	0,00
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	13.537,25	42.618,39	0,01	97.381,61	13.537,25	42.618,39	0,01	97.381,61	
FU04 - Administração Geral	2.780.000,00	2.780.000,00	515.826,86	2.064.133,91	0,56	715.866,09	515.826,86	2.064.133,91	0,66	715.866,09	
Administração Financeira	310.000,00	310.000,00	50.823,94	200.166,95	0,05	109.833,05	50.823,94	200.166,95	0,06	109.833,05	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	418.000,00	418.000,00	61.656,83	249.674,74	0,07	168.325,26	61.656,83	249.674,74	0,08	168.325,26	
Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	8.221,06	30.498,14	0,01	19.501,86	8.221,06	30.498,14	0,01	19.501,86	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	172.000,00	172.000,00	41.142,62	157.555,08	0,04	14.444,92	41.142,62	157.555,08	0,05	14.444,92	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	400.000,00	400.000,00	73.099,12	294.365,26	0,08	105.634,74	73.099,12	294.365,26	0,09	105.634,74	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	400.000,00	400.000,00	73.099,12	294.365,26	0,08	105.634,74	73.099,12	294.365,26	0,09	105.634,74	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	252.000,00	252.000,00	55.239,97	216.828,60	0,06	35.171,40	55.239,97	216.828,60	0,07	35.171,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	741,41	2.985,98	0,00	5.014,02	741,41	2.985,98	0,00	5.014,02	
Assistência Comunitária	244.000,00	244.000,00	54.498,56	213.842,62	0,06	30.157,38	54.498,56	213.842,62	0,07	30.157,38	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	268.000,00	268.000,00	21.757,28	90.226,56	0,02	177.779,44	21.757,28	90.226,56	0,02	177.779,44	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	268.000,00	268.000,00	21.757,28	90.226,56	0,02	177.779,44	21.757,28	90.226,56	0,02	177.779,44	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.530.000,00	6.530.000,00	937.575,59	3.733.736,41	1,02	2.796.263,59	937.575,59	3.733.736,41	1,19	2.796.263,59	0,00
Atenção Básica	2.400.000,00	2.400.000,00	348.777,44	1.384.987,56	0,38	1.015.012,44	348.777,44	1.384.987,56	0,44	1.015.012,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.000,00	2.900.000,00	422.997,59	1.673.743,98	0,46	1.226.256,02	422.997,59	1.673.743,98	0,53	1.226.256,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	24.923,63	82.696,91	0,03	57.306,91	24.923,63	82.696,91	0,03	57.306,91	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	330.000,00	40.836,44	181.736,41	0,05	146.263,59	40.836,44	181.736,41	0,06	146.263,59	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[illegible]

Documento gerado em 18/09/2025 18:01:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.470,39	20.836,85	0,01	9.163,15	5.470,39	20.836,85	0,01	9.163,15	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.470,39	20.836,85	0,01	9.163,15	5.470,39	20.836,85	0,01	9.163,15		
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00				0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.861.580,78	34.425.216,94	34.929.792,16	52.760.697,11	65.021.410,57	51.259.359,87	39.682.814,78	38.359.054,87	37.777.926,17	34.592.699,23	39.713.899,94	37.284.839,01	497.689.291,43	473.197.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.624.371,79	12.055.917,23	12.985.160,48	21.954.554,30	34.289.080,34	21.059.673,18	13.564.208,20	13.462.810,27	12.955.888,12	12.323.502,35	13.201.743,49	14.434.212,07	194.911.107,79	193.734.700,00
IPTU	5.354.231,06	5.300.091,50	5.524.511,70	9.032.332,64	21.632.291,51	9.698.993,07	7.261.946,35	5.923.502,36	5.625.949,87	5.448.476,53	5.601.614,70	6.473.704,48	94.065.319,07	96.473.000,00
ISS	1.470.238,81	844.855,48	1.609.907,98	1.562.959,28	1.473.838,61	1.376.242,57	1.263.170,00	1.184.000,00	1.272.551,55	1.263.682,80	1.434.343,34	1.571.945,85	16.293.475,27	14.823.500,00
ITBI	1.049.741,52	1.349.405,04	808.138,18	1.198.175,01	966.027,25	930.218,31	863.705,75	873.834,63	884.459,21	851.818,39	1.082.056,31	1.011.231,59	11.868.819,19	12.003.500,00
IRRF	2.254.265,51	2.287.221,94	2.466.711,40	5.062.525,35	1.251.496,67	4.463.628,62	1.050.643,40	2.404.911,94	2.479.131,00	2.479.166,42	2.715.701,75	2.524.516,46	31.489.920,66	29.667.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.459.894,29	2.239.353,27	2.585.992,22	4.197.521,80	6.962.442,30	4.599.989,61	3.024.742,70	3.076.551,94	2.424.996,49	2.262.558,21	2.367.427,38	2.907.105,69	41.163.587,60	40.768.000,00
Contribuições	2.677.830,12	2.564.159,17	1.607.538,96	5.146.246,45	1.975.872,92	3.953.422,06	2.733.465,50	2.686.195,84	2.732.125,07	2.663.809,20	2.686.847,11	1.671.694,65	33.074.007,34	35.543.500,00
Receita Patrimonial	382.633,93	445.806,73	384.430,84	446.778,45	916.702,72	3.163.676,32	3.283.320,04	1.091.187,81	956.208,42	614.286,02	646.847,11	1.496.320,14	14.828.199,06	3.887.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	369.681,96	426.375,06	363.605,63	409.790,33	795.734,16	3.142.259,22	3.248.108,58	1.075.333,62	939.676,03	594.919,34	624.657,60	2.472.509,99	14.460.641,72	3.581.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.057,97	19.451,67	20.825,21	35.994,45	120.989,56	21.417,10	39.211,46	15.854,19	16.332,29	19.766,08	22.185,91	23.910,15	367.557,34	366.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.414,00	5.000,00
Transferências Correntes	15.760.980,80	18.977.842,65	19.554.802,62	23.527.034,01	27.363.829,87	22.678.827,82	19.751.167,78	20.197.823,04	20.760.955,76	17.928.395,64	22.822.923,43	18.502.402,10	247.814.111,62	233.876.100,00
Cota-Parte do FPM	5.304.089,49	4.436.788,04	5.679.291,29	9.161.448,70	5.746.169,06	7.710.695,96	5.077.847,63	5.159.959,68	6.582.260,17	6.760.885,55	7.106.113,50	5.475.653,91	74.201.200,29	73.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.021.413,59	3.990.999,13	2.836.961,86	3.530.509,47	3.384.617,52	3.417.068,18	3.603.605,43	3.881.183,56	3.592.856,35	2.723.390,59	4.931.039,38	3.638.608,56	41.562.153,62	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	672.208,12	762.435,18	602.624,55	720.793,84	5.325.144,72	2.059.128,75	1.862.459,28	1.725.971,64	1.428.151,10	530.627,52	687.875,15	768.768,36	17.186.148,01	17.300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.392,27	6.141,88	604,42	159,75	113,63	29,67	132,29	105,60	74,70	247,45	461,98	294,96	9.796,58	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.502,73	30.089,95	21.590,76	29.649,16	20.913,93	24.282,09	28.010,58	29.836,95	23.674,79	30.477,97	28.156,93	24.873,38	313.055,22	270.000,00
Transferências do FUNDEB	3.484.339,95	6.423.048,98	4.895.584,02	6.021.896,20	6.364.521,16	5.460.918,67	5.211.664,88	5.540.937,81	5.104.777,45	3.856.802,72	6.030.362,10	4.729.954,89	63.125.001,23	62.800.000,00
Outras Transferências Correntes	4.266.851,74	3.328.341,79	5.469.253,72	4.062.629,09	6.512.324,85	3.967.449,89	3.899.738,00	4.019.581,20	4.025.963,84	4.038.024,41	4.019.438,14	5.116.812,67	45.999.109,00	45.999.100,00
Outras Receitas Correntes	415.751,14	381.451,16	307.811,26	1.683.109,37	475.962,72	495.760,39	350.648,26	921.077,81	382.848,80	1.062.908,02	910.986,64	240.100,06	7.026.411,42	6.947.700,00
DEDUÇÕES (II)	2.826.685,10	3.386.259,07	3.407.843,12	4.960.919,33	4.551.883,56	6.705.895,16	6.345.392,43	4.171.963,51	4.178.336,83	3.536.522,60	3.496.745,64	5.271.100,78	52.830.850,03	43.377.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.376.198,10	1.386.937,56	1.448.413,88	2.629.803,72	1.374.515,13	1.376.188,41	1.437.605,14	1.427.197,39	1.430.448,01	1.431.277,43	1.439.111,44	1.438.577,53	18.196.271,74	18.261.000,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	53.980,47	53.980,47	53.745,79	51.042,04	56.540,02	56.970,96	56.646,77	56.645,77	57.866,87	58.360,51	58.360,51	0,00	746.626,18	600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	29.815,84	100.044,89	67.496,00	18.860,93	269.564,50	2.585.958,19	2.734.726,34	526.686,52	364.698,52	37.738,86	37.656,43	1.862.923,47	8.617.671,30	900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.375.687,69	1.845.251,24	1.838.164,55	2.113.179,64	2.851.863,91	2.687.768,60	2.114.410,58	2.159.429,43	2.325.403,43	2.009.125,80	1.961.300,16	1.979.619,78	25.279.274,81	23.616.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.034.895,68	31.038.957,87	31.521.948,04	47.819.777,78	60.469.527,01	44.550.464,71	33.337.422,35	34.187.091,36	33.599.289,34	31.056.176,63	36.217.111,40	32.013.738,23	444.849.401,40	429.820.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.468,34	4.936,00	3.186,31	2.362,34	4.036,39	1.441,19	3.252,47	3.772,95	203.815,97	11.038,95	13.905,26	11.982,71	271.987,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.028.427,34	31.034.021,87	31.518.761,73	47.816.515,44	60.465.490,62	44.550.023,52	33.334.059,88	34.183.319,51	33.395.673,77	31.045.138,68	36.204.106,14	32.001.755,52	443.577.414,22	429.820.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §1º) (VII)	268.280,00	265.600,00	262.632,00	525.264,00	282.348,00	282.348,00	282.348,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	282.348,00	1.556.128,00	3.665.000,00	3.665.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.760.157,34	30.768.665,87	31.256.130,73	47.291.251,44	60.183.142,62	44.267.675,52	33.051.711,88	33.907.043,31	33.119.397,77	30.768.862,68	35.927.836,14	31.719.407,52	441.021.276,22	426.215.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.473.500,00	33.033.700,17
Receita de Contribuições dos Segurados	18.261.000,00	11.354.920,48
Ativo	17.436.500,00	10.832.246,82
Inativo	734.500,00	466.175,35
Pensionista	90.000,00	56.498,31
Receita de Contribuições Patronais	20.702.500,00	12.852.637,80
Ativo	20.702.500,00	12.852.637,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	900.000,00	8.410.433,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	8.410.433,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	610.000,00	415.708,06
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	403.867,41
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	11.840,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.473.500,00	33.033.700,17

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	36.400.000,00	23.646.666,80	23.646.666,80	23.646.666,80	0,00
Aposentadorias	31.000.000,00	20.200.017,07	20.200.017,07	20.200.017,07	
Pensões por Morte	5.400.000,00	3.446.649,73	3.446.649,73	3.446.649,73	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.400.000,00	23.646.666,80	23.646.666,80	23.646.666,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.073.500,00	9.387.033,37	9.387.033,37	9.387.033,37	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 46578514000120
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.063.500,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	44,00
Investimentos e Aplicações	96.884.544,15
Outros Bens e Direitos	10,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	454,21
Investimentos e Aplicações	84.787.666,56
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.437.500,00	1.596.390,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.437.500,00	1.596.390,72

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.547.500,00	1.829.437,89	1.566.637,97	1.565.884,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.423.000,00	897.711,39	897.711,39	897.711,39	
Demais Despesas Correntes	1.124.500,00	931.726,50	668.926,58	668.172,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.587.500,00	1.832.764,89	1.569.964,97	1.569.211,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-150.000,00	-236.374,17	26.425,75	27.179,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	429.810.000,00	305.421.980,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.734.700,00	135.291.103,99
IPTU	96.473.000,00	67.957.152,57
ISS	14.823.500,00	10.785.474,72
ITBI	12.003.000,00	7.463.352,44
IRRF	29.667.200,00	19.439.196,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.768.000,00	29.645.928,00
Contribuições	17.282.000,00	9.700.272,16
Receita Patrimonial	2.987.500,00	4.758.114,75
Aplicações Financeiras (II)	2.681.500,00	4.482.364,71
Outras Receitas Patrimoniais	306.000,00	275.750,04
Transferências Correntes	210.363.100,00	151.904.468,85
Cota-Parte do FPM	60.300.000,00	40.286.837,16
Cota-Parte do ICMS	27.200.000,00	23.345.815,79
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	11.500.759,21
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.230,61
Transferências da LC nº 61/1989	216.000,00	168.181,27
Transferências do FUNDEB	62.800.000,00	42.299.939,48
Outras Transferências Correntes	45.999.100,00	34.301.705,33
Demais Receitas Correntes	5.442.700,00	3.768.020,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.442.700,00	3.768.020,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	427.128.500,00	300.939.615,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.011.000,00	26.219.657,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.879.000,00	26.651.260,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.079.000,00	26.651.260,00
Convênios	14.046.000,00	5.628.337,58
Outras Transferências de Capital	12.033.000,00	21.022.922,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.879.000,00	26.651.260,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	496.018.500,00	353.810.532,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	454.007.500,00	327.590.875,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruipe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	419.877.112,76	301.543.453,26	264.092.963,21	225.536.434,18	42.800.499,56	3.822.699,86	2.712.227,75
Pessoal e Encargos Sociais	205.205.509,31	140.633.097,14	140.596.486,17	125.140.231,14	1.953.568,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000.000,00	10.542.406,76	9.892.406,76	9.892.406,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.671.603,45	150.367.949,36	113.604.070,28	90.503.796,28	40.846.931,21	3.822.699,86	2.712.227,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	408.877.112,76	291.001.046,50	254.200.556,45	215.644.027,42	42.800.499,56	3.822.699,86	2.712.227,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	39.307.500,00	25.795.249,69	25.532.449,77	25.531.695,81	0,00	74.899,18	74.899,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.884.236,27	39.761.853,39	24.870.846,68	24.186.854,30	5.078.114,10	3.308.547,90	3.308.547,90
Investimentos	66.399.236,27	30.284.690,00	15.393.683,29	14.709.690,91	5.078.114,10	3.308.547,90	3.308.547,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.485.000,00	9.477.163,39	9.477.163,39	9.477.163,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	66.399.236,27	30.284.690,00	15.393.683,29	14.709.690,91	5.078.114,10	3.308.547,90	3.308.547,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.470.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	516.093.849,03	347.084.313,19	295.130.016,51	255.888.741,14	47.878.613,66	7.206.146,94	6.095.674,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	476.746.349,03	321.285.736,50	269.594.239,74	230.353.718,33	47.878.613,66	7.131.247,76	6.020.775,65

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVla - (XXXIIla + XXXIIb + XXXIIc))	43.947.503,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	43.337.768,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.703.624,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.499.961,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.903.663,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	39.934.066,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	111.296.058,77	105.603.667,22
DEDUÇÕES (XL)	7.659.293,45	81.821.161,59
Disponibilidade de Caixa	-2.062.697,61	75.046.042,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.637.280,34	78.742.526,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	49.308.669,19	1.609.664,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.391.308,76	2.086.819,21
Demais Haveres Financeiros	9.721.991,06	6.775.118,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	103.636.765,32	23.782.505,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	79.854.259,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.494.363,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-47.699.004,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	32.155.255,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	35.558.956,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.277.550,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.277.550,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.063.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruibe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.693,70	46.609.496,29	46.338.842,00	26.155,46	499.192,53	959.945,17	7.645.831,36	7.206.146,94	6.095.674,83	160.796,01	2.349.305,69
PODER EXECUTIVO	256.693,70	46.609.496,29	46.338.842,00	26.155,46	499.192,53	959.945,17	7.645.831,36	7.206.146,94	6.095.674,83	160.796,01	2.349.305,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.542,12	224.542,12	224.542,12	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.542,12	224.542,12	224.542,12	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.539.771,66	1.539.771,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I) + (II)	256.693,70	48.149.267,95	47.878.613,66	26.155,46	499.192,53	959.945,17	7.645.831,36	7.206.146,94	6.095.674,83	160.796,01	2.349.305,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.539.771,66	1.539.771,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.539.771,66	1.539.771,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	499.600.000,00
Previsão Atualizada	499.600.000,00
Receitas Realizadas	366.703.331,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.277.550,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	495.536.500,00
Dotação Atualizada	536.578.849,03
Despesas Empenhadas	367.103.883,34
Despesas Liquidadas	314.499.586,66
Despesas Pagas	275.258.311,29
Superávit Orçamentário	52.203.744,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	367.103.883,34
Despesas Liquidadas	314.499.586,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	444.849.401,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	444.577.404,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	441.021.276,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.033.700,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.646.666,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.646.666,80
Despesas Previdenciárias Pagas	23.646.666,80
Resultado Previdenciário	9.387.033,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.703.624,79	43.337.768,03	-446,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.494.363,86	79.854.259,69	694,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.405.961,65	28.155,46	47.878.613,66	499.192,53
Poder Executivo	48.405.961,65	28.155,46	47.878.613,66	499.192,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.605.776,53	160.796,01	6.095.674,83	2.349.305,69
Poder Executivo	8.381.234,41	160.796,01	5.871.132,71	2.349.305,69
Poder Legislativo	224.542,12	0,00	224.542,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	57.011.738,18	188.951,47	53.974.288,49	2.848.498,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.960.095,07	25,00	24,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.761.685,72	70,00	100,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	58.077.040,16	15,00	29,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 46578514000120
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA:13389878874 Date: 2025.09.18 18:06:29 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830 Date: 2025.09.18 18:13:55 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 1/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	RECEITA DE IMPOSTOS	152.966.700,00	105.645.175,99
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.473.000,00	67.957.152,57
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.003.000,00	7.463.352,44
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.823.500,00	10.785.474,72
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	29.667.200,00	19.439.196,26
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.180.000,00	93.391.745,73
2.1	Cota-Parte FPM	73.600.000,00	49.619.584,86
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.500.000,00	46.663.739,89
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.100.000,00	2.955.844,97
2.2	Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	29.182.269,57
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	270.000,00	210.226,62
2.4	Cota-Parte ITR	10.000,00	1.538,16
2.5	Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	14.378.126,52
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	278.146.700,00	199.036.921,72
4	TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	23.616.000,00	18.088.921,69
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	45.920.675,00	31.672.050,28

FUNDEB			
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	63.057.000,00	42.558.204,93
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.057.000,00	42.558.204,93
6.1.1	Principal	62.800.000,00	42.299.939,48
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	257.000,00	258.265,45
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.184.000,00	24.211.017,79
CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.392.337,31	
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.392.337,31	
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	43.950.542,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 2/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
10	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	64.449.337,31	45.282.615,29	45.137.651,58	40.247.080,20	0,00
10.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.853.337,31	44.154.023,03	44.154.023,03	39.362.171,18	0,00
10.1.1	Educação Infantil	12.827.000,00	10.528.617,68	10.528.617,68	9.317.142,61	0,00
10.1.2	Ensino Fundamental	50.026.337,31	33.625.405,35	33.625.405,35	30.045.028,57	0,00
10.1.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	OUTRAS DESPESAS	1.596.000,00	1.128.592,26	983.628,55	884.909,02	0,00
10.2.1	Educação Infantil	462.000,00	421.994,40	277.030,69	277.030,69	0,00
10.2.2	Ensino Fundamental	1.134.000,00	706.597,86	706.597,86	607.878,33	0,00
10.2.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESS. (Sem Disp.Caixa) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5 e 6 (i)
11	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	43.890.277,98	43.745.314,27	38.854.742,89	0,00	0,00	0,00
11.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.890.277,98	43.745.314,27	38.854.742,89	0,00	0,00	1.332.073,05
11.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.761.685,72	42.761.685,72	37.969.833,87	0,00	0,00	0,00
13	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	PERCENTUAL APLICADO 10 (m)
15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.790.743,45	42.761.685,72	42.761.685,72	100,48
16	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁX. PERMITIDO (q)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (r)
18	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.255.820,49	-1.187.109,34	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.201.350,22	1.392.337,31	1.392.337,31	0,00	0,00	0,00
19.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.201.350,22	1.392.337,31	1.392.337,31	0,00	0,00	0,00
19.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	53.989.400,00	34.476.651,10	29.871.173,38	26.942.775,46	0,00
20.1	Educação Infantil	21.023.000,00	9.855.990,85	8.550.653,56	7.615.251,01	0,00
20.2	Ensino Fundamental	32.186.000,00	24.089.761,09	20.924.310,66	18.996.068,50	0,00
20.3	Educação de Jovens e Adultos	233.400,00	155.627,16	155.627,16	141.661,95	0,00
20.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	Administração Geral	547.000,00	375.272,00	240.582,00	189.794,00	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
21	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	118.438.737,31	79.759.266,39	75.008.824,96	67.189.855,66	0,00
21.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	34.312.000,00	20.806.602,93	19.356.301,93	17.209.424,31	0,00
21.1.1	Creche	7.926.000,00	6.100.456,12	5.586.458,87	4.925.595,09	0,00
21.1.2	Pré-escola	26.386.000,00	14.706.146,81	13.769.843,06	12.283.829,22	0,00
21.2	ENSINO FUNDAMENTAL	84.126.737,31	58.952.663,46	55.652.523,03	49.980.431,35	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.871.173,38
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.088.921,69
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25	(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4)	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	47.960.095,07

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.759.230,43	47.960.095,07	24,10

CAMPO	RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANT. DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.068.595,94	0,00	5.068.595,94	0,00	0,00
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.068.595,94	0,00	5.068.595,94	0,00	0,00
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.026.000,00	11.839.561,97
31.1	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.800.000,00	5.271.501,72
31.1.1	Salário-Educação	4.330.000,00	3.225.676,13
31.1.2	PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3	PNAE	2.405.000,00	2.011.492,00
31.1.4	PNATE	51.000,00	25.654,32
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	12.000,00	8.679,27
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.226.000,00	6.568.060,25
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 4/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
32	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.155.655,96	20.854.716,81	11.234.890,68	10.923.185,56	0,00
32.1	Educação Infantil	1.218.000,00	850.984,27	759.759,45	759.759,45	0,00
32.2	Ensino Fundamental	5.880.655,96	4.526.204,22	3.300.509,40	3.072.202,64	0,00
32.3	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	18.057.000,00	15.477.528,32	7.174.621,83	7.091.223,47	0,00

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
33	TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)	143.594.393,27	100.613.983,20	86.243.715,64	78.113.041,22	0,00
33.1	Despesas Correntes	132.303.984,06	95.386.208,05	81.173.244,86	73.344.366,23	0,00
33.1.1	Pessoal Ativo	88.308.237,31	59.419.675,30	59.419.675,30	52.598.803,71	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	455.000,00	421.994,40	277.030,69	277.030,69	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	43.540.746,75	35.544.538,35	21.476.538,87	20.468.531,83	0,00
33.2	Despesas de Capital	11.290.409,21	5.227.775,15	5.070.470,78	4.768.674,99	0,00
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	11.290.409,21	5.227.775,15	5.070.470,78	4.768.674,99	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.992.337,31	56.251,00
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	42.558.204,93	3.225.676,13
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	40.247.080,20	2.987.650,00
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.303.462,04	294.277,13
38	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.303.462,04	294.277,13

FONTE: Sistema , Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 19/09/2025 e Hora da Emissão 10:43:31

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIPE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	152.966.700,00	152.966.700,00	105.645.175,99	69,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.473.000,00	96.473.000,00	67.957.152,57	70,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.003.000,00	12.003.000,00	7.463.352,44	62,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.823.500,00	14.823.500,00	10.785.474,72	72,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	29.667.200,00	29.667.200,00	19.439.196,26	65,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	118.080.000,00	118.080.000,00	90.435.900,76	76,59
Cota-Parte FPM	66.500.000,00	66.500.000,00	46.663.739,89	70,17
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.538,16	15,38
Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	14.378.126,52	83,11
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	29.182.269,57	85,83
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	210.226,62	77,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	271.046.700,00	271.046.700,00	196.081.076,75	72,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atenção Básica (IV)	18.703.000,00	18.703.000,00	12.416.813,23	66,39	11.956.524,37	63,93	10.744.302,58	57,45	460.288,86
Despesas Correntes	17.553.000,00	17.553.000,00	12.106.274,57	68,97	11.823.972,78	67,36	10.678.293,01	60,83	282.301,79
Despesa de Capital	1.150.000,00	1.150.000,00	310.538,66	27,00	132.551,59	11,53	66.009,57	5,74	177.987,07
Assist. Hospitalar Ambulatorial (V)	57.894.000,00	57.894.000,00	38.697.144,71	66,84	35.358.351,32	61,07	30.702.205,30	53,03	3.338.793,39
Despesas Correntes	57.703.000,00	57.703.000,00	38.691.979,12	67,05	35.354.037,32	61,27	30.697.891,30	53,20	3.337.941,80
Despesa de Capital	191.000,00	191.000,00	5.165,59	2,70	4.314,00	2,26	4.314,00	2,26	851,59
Sup. Profilático e Terapêutico (VI)	3.250.000,00	3.250.000,00	1.115.321,82	34,32	378.811,28	11,66	158.171,90	4,87	736.510,54
Despesas Correntes	3.250.000,00	3.250.000,00	1.115.321,82	34,32	378.811,28	11,66	158.171,90	4,87	736.510,54
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	1.395.000,00	1.395.000,00	823.521,29	59,03	802.629,04	57,54	681.283,87	48,84	20.892,25
Despesas Correntes	1.384.000,00	1.384.000,00	823.521,29	59,50	802.629,04	57,99	681.283,87	49,23	20.892,25
Despesa de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	2.726.000,00	2.726.000,00	1.343.233,37	49,27	1.264.006,12	46,37	1.155.520,53	42,39	79.227,25
Despesas Correntes	2.715.000,00	2.715.000,00	1.343.233,37	49,47	1.264.006,12	46,56	1.155.520,53	42,56	79.227,25
Despesa de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	9.825,41	0,98	9.825,41	0,98	9.825,41	0,98	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	9.825,41	0,98	9.825,41	0,98	9.825,41	0,98	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções (X)	15.413.400,00	15.413.400,00	9.228.056,84	59,87	8.306.892,62	53,89	7.142.964,43	46,34	921.164,22
Despesas Correntes	15.359.400,00	15.359.400,00	9.204.343,88	59,93	8.290.116,96	53,97	7.126.188,77	46,40	914.226,92
Despesa de Capital	54.000,00	54.000,00	23.712,96	43,91	16.775,66	31,07	16.775,66	31,07	6.937,30
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	100.381.400,00	100.381.400,00	63.633.916,67	63,39	58.077.040,16	57,86	50.594.274,02	50,40	5.556.876,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	63.633.916,67	58.077.040,16	50.594.274,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	63.633.916,67	58.077.040,16	50.594.274,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	29.412.161,51	29.412.161,51	29.412.161,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	34.221.755,16	28.664.878,65	21.182.112,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,45	29,62	25,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIPE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2025

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial no exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de Limite não Cumprido em 2025(Saldo Final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2024(Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores (Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no e (r) = (p - (o +)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Dif. valor aplicado além do limite e o total RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	29.412.161,51	58.077.040,16	28.664.878,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.664.878,65
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAI CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial no exercício atual (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo ini. = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a serem Compensados (XXVI) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.549.740,00	23.549.740,00	16.426.527,82	69,75
Proveniente da União	21.986.770,00	21.986.770,00	14.187.161,69	64,53
Proveniente dos Estados	1.562.970,00	1.562.970,00	2.239.366,13	143,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	167.570,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)	23.549.740,00	23.549.740,00	16.594.098,63	70,46

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.692.424,00	13.355.300,93	6.751.641,78	50,55	5.791.385,06	43,36	5.143.395,29	38,51	960.256,72
Despesas Correntes	10.442.424,00	10.862.424,00	5.878.770,21	54,12	5.518.267,70	50,80	4.870.277,93	44,84	360.502,51
Despesa de Capital	250.000,00	2.492.876,93	872.871,57	35,01	273.117,36	10,96	273.117,36	10,96	599.754,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.853.000,00	13.213.560,00	8.555.762,72	64,75	7.637.426,70	57,80	6.971.501,72	52,76	918.336,02
Despesas Correntes	9.603.000,00	11.559.140,00	8.552.409,17	73,99	7.637.426,70	66,07	6.971.501,72	60,31	914.982,47
Despesa de Capital	250.000,00	1.654.420,00	3.353,55	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	738.546,00	767.005,00	704.186,75	91,81	576.280,80	75,13	569.847,80	74,30	127.905,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA CONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	738.546,00	767.005,00	704.186,75	91,81	576.280,80	75,13	569.847,80	74,30	127.905,95
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.820,00	181.820,00	72.922,08	40,11	57.441,95	31,59	50.950,02	28,02	15.480,13
Despesas Correntes	81.820,00	81.820,00	72.922,08	89,13	57.441,95	70,21	50.950,02	62,27	15.480,13
Despesa de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.005.000,00	1.005.000,00	552.718,15	55,00	510.510,71	50,80	447.874,43	44,56	42.207,44
Despesas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	552.718,15	55,00	510.510,71	50,80	447.874,43	44,56	42.207,44
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	14.950,00	14.950,00	10.900,02	72,91	10.900,02	72,91	10.900,02	72,91	0,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00	10.900,02	72,91	10.900,02	72,91	10.900,02	72,91	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.264.000,00	1.785.308,55	940.091,20	52,66	940.091,20	52,66	658.621,23	36,89	0,00
Despesas Correntes	1.264.000,00	1.495.308,55	940.091,20	62,87	940.091,20	62,87	658.621,23	44,05	0,00
Despesa de Capital	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.649.740,00	30.322.944,48	17.588.222,70	58,00	15.524.036,44	51,20	13.853.090,51	45,69	2.064.186,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.395.424,00	32.058.300,93	19.168.455,01	59,79	17.747.909,43	55,36	15.887.697,87	49,56	1.420.545,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	67.747.000,00	71.107.560,00	47.252.907,43	66,45	42.995.778,02	60,47	37.673.707,02	52,98	4.257.129,41
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.988.546,00	4.017.005,00	1.819.508,57	45,30	955.092,08	23,78	728.019,70	18,12	864.416,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.476.820,00	1.576.820,00	896.443,37	56,85	860.070,99	54,54	732.233,89	46,44	36.372,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.731.000,00	3.731.000,00	1.895.951,52	50,82	1.774.516,83	47,56	1.603.394,96	42,97	121.434,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.014.950,00	1.014.950,00	20.725,43	2,04	20.725,43	2,04	20.725,43	2,04	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.677.400,00	17.198.708,55	10.168.148,04	59,12	9.246.983,82	53,77	7.801.585,66	45,36	921.164,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	124.031.140,00	130.704.344,48	81.222.139,37	62,14	73.601.076,60	56,31	64.447.364,53	49,31	7.621.062,77

FONTE: Sistema , Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 19/09/2025 e Hora da Emissão 10:46:02

NOTA:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30